



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0423/2024**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024.

Processo nº: **5000390-22.2024.4.02.5117.**

Autora:

Trata-se de demanda judicial com pleito de **suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite** (Whey Protein) e ao **suplemento vitamínico-mineral em cápsulas** (Belt + 23 Soft Max<sup>®</sup>).

Acostado ao Evento 6, PARECER1, Páginas 1 a 4 consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0125/2023, elaborado em 30 de janeiro de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **Obesidade grau II e cirurgia bariátrica**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, dos medicamentos pleiteados.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico supramencionado, **não** foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais.

Portanto, reitera-se o abordado no parecer técnico Nº 0125/2023 elaborado em 30 de janeiro de 2024 (Evento 6, PARECER1, Páginas 1 a 4).

**É o parecer.**

**À 5ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ERIKA OLIVEIRA NIZZO**

Nutricionista  
CRN4: 97100061  
ID. 4216493-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02